



POLÍCIA CIENTÍFICA

BOLETIM GERAL Nº. 003/2019 Goiânia, 01 de Março de 2019.

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Superintendente: Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo

Gerente de Criminalística: Humberto de Almeida Moreira

Gerente de Medicina Legal: Marcellus Sousa Arantes

**PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO E
DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE O SEGUINTE:**

1ª PARTE

1. ATOS DO PODER EXECUTIVO

A) DECRETO Nº S/Nº DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar, a partir de 27 de fevereiro de 2019, **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO**, CPF/MF no 755.189.293-15, do cargo em comissão de Gerente Especial de Medicina Legal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública. **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 15 de março de 2019, 131^o da República. **RONALDO RAMOS CAIADO**

1.1 ATOS DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

SEM ALTERAÇÃO



1.2 ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SEM ALTERAÇÃO

2. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 – PORTARIAS

A) PORTARIA Nº 047/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PUBLICADA NO D.O.E. EM 26 DE MARÇO DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o que consta no Processo/SEI nº 201800016011113; Considerando a orientação consignada no item n. 18 do Parecer n. 13 da Advocacia Setorial/Núcleo do Contencioso Administrativo e Criminal. RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 0891/2017/SSP, de 08 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial nº 22.628, de 14 de agosto do mesmo, na parte que se refere à **Promoção** da servidora Gabriela Nunes Martins Linhares, CPF n. 701.486.001-15, ocupante do cargo de Perito Criminal. **I – onde se lê:** a – 2ª Classe, Nível II para 1ª Classe, Nível I, **com efeitos a partir de 01/10/2016.** **II – leia-se:** a – 2ª Classe, Nível II para 1ª Classe, Nível I, **com efeitos a partir de 01/10/2015.** Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à SEGPLAN – Secretaria de Gestão e Planejamento, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019. Rodney Rocha Miranda
SECRETÁRIO

B) PORTARIA Nº 048/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

PUBLICADA NO D.O.E. EM 26 DE MARÇO DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o que consta no Processo/SEI nº 201800016011113; Considerando a orientação consignada no item n. 18 do Parecer n. 13 da Advocacia Setorial/Núcleo do Contencioso Administrativo e Criminal. RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora **Gabriela Nunes Martins Linhares**, CPF n. 701.486.001-15, Perito Criminal, **PROGRESSÃO da 1ª Classe, Nível I para 1ª Classe, Nível II, com efeitos a partir de 01/10/2017**, nos termos da Lei 16.897, de 26 de janeiro de 2010, modificada pela Lei nº 17.898, de 27 de dezembro de 2012. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à SEGPLAN – Secretaria de Gestão e Planejamento, à Superintendência de Gestão,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Planejamento e Finanças, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

C) PORTARIA Nº 152/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963 – Suplemento, e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201900016004057. **RESOLVE:** Art. 1º. Fixar regras no âmbito desta Secretaria para os cursos realizados pelas Gerências/Escolas e Comandos de Ensino: I – Gerência de ensino da Escola Superior da Administração Penitenciária; II – Escola Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON-EEDC; III – Comando da Academia da Polícia Militar; IV – Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar; e V – Escola Superior da Polícia Civil. Art. 2º. As Gerências/Escolas e Comandos de Ensino deverão encaminhar programação anual de cursos, com previsão orçamentária para análise e aprovação prévia da Seção de Controle, Administração e Fiscalização da Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública – SCAF/SAESP. Art. 3º. Para a realização de cursos as gerências/Escolas e Comandos de Ensino da respectiva Pasta deverão elaborar o plano contendo data do curso, disciplinas, carga horária por disciplina e total, nome dos professores por disciplinas, titulação e CPF; local das aulas e horário; após apreciação do comandante, diretor ou superintendente da Pasta o plano deverá ser encaminhado à SCAF/SAESP que autorizará a lavratura da portaria pelo órgão solicitante. Art. 4º. Os cursos com número de alunos inferior a 10 (dez) deverão ser previamente justificados pelo gerente da Pasta e autorizados pela SCAF/SAESP. Art. 5º. A Planilha para pagamento de AC-2(hora/aula) deverá ser acompanhada de documentação (cópia) comprobatória do curso a que se refere, e deverá ser encaminhada logo após o encerramento das atividades. Art. 6º. Em virtude da quantidade horas-aulas ministradas durante o mês, ficam autorizadas as gerências a montarem respectivo banco de horas/aulas, devendo os mesmos estar devidamente acompanhados dos documentos estabelecidos nesta Portaria. Art. 7º. Os casos omissos ou os novos que surgirem serão deliberados por este signatário; Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se **Portaria nº 1206/2012/SSPJ, datada de 17 de outubro de 2012**. Art. 9º. Encaminhar cópia desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao PROCON, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Diretoria Geral de Administração Penitenciária e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e demais providências. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia aos 12 dias do mês de março de 2019. Rodney Rocha Miranda **Secretário**

D) PORTARIA Nº 158/2019, DE 09 DE MARÇO DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Diário Oficial do Estado n. 22.963 – Suplemento e tendo em vista o que consta dos Processos 201600016000459/201900016003181; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores **Fábio Arruda Araújo**, Engenheiro Civil, CPF nº. 833.157.131-20 e **Wadson Ribeiro Porto**, Engenheiro Eletricista, CPF n. 907.625.251-34, para atuar na função Gestor e Suplente de gestor e fiscal do Contrato de Obra Pública n. 074/2018, respectivamente, tendo em vista que a servidora **Juliane Leles de Assunção**, que atuava como gestora do presente contrato retornou ao seu órgão de origem. O contrato em comento foi celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e a empresa **Ciecon Consultoria Engenharia e Construções LTDA – EPP**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Construção do Instituto Médico Legal – IML – de Águas Lindas de Goiás/GO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, respeitando o período mencionado no parágrafo anterior, deverão: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete aos Gestores encaminharem as notas fiscais à Gerência Financeira devidamente atestadas logo após a prestação do serviço ou a entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que os Gestores ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores. Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 09 dias do mês de março de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

E) PORTARIA Nº 159/2019, DE 09 DE MARÇO DE 2019



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963 – Suplemento e tendo em vista o que consta dos Processos 201500016002503/201900016003181; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores **Fábio Arruda Araújo**, Engenheiro Civil, CPF n. 833.157.131-20 e **Wadson Ribeiro Porto**, Engenheiro Eletricista, CPF n. 907.625.251-34, para atuar na função Gestor e Suplente de gestor e fiscal do Contrato de Obra Pública n. 127/2017, respectivamente, tendo em vista que a servidora **Juliane Leles de Assunção**, que atuava como gestora do presente contrato retornou ao seu órgão de origem. Aludido contrato foi celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e a empresa **Fibra Construções Eireli EPP**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Reforma, Adequação e ampliação do Instituto Médico Legal – IML – de Luziânia/GO, com prazo de vigência de 10 (dez) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, respeitando o período mencionado no parágrafo anterior, deverão: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete aos Gestores encaminharem as notas fiscais à Gerência Financeira devidamente atestadas logo após a prestação do serviço ou a entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que os Gestores ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores. Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 09 dias do mês de março de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

F) PORTARIA Nº 167/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n, 22.963, Suplemento, tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201900016004057. **RESOLVE**, Art. 1º Retificar a Portaria n. 0152/2019/SSP de 12 de março de 2019, que versa sobre a fixação de regras no âmbito desta Secretaria para os cursos realizados pelas Gerências/Escolas e Comandos de Ensino, para acrescentar o inciso VI no artigo 1º: **I – onde se lê:** Art. 1º. Fixar regras no âmbito desta Secretaria para os cursos realizados pelas Gerências/Escolas e Comandos de Ensino: I – Gerência de ensino da Escola Superior da Administração Penitenciária; II – Escola Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON-EEDC; III – Comando da Academia da Polícia Militar; IV – Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar; e V – Escola Superior da Polícia Civil. **II – leia-se:** Art. 1º. Fixar regras no âmbito desta Secretaria para os cursos realizados pelas Gerências/Escolas e Comandos de Ensino: I – Gerência de ensino da Escola Superior da Administração Penitenciária; II – Escola Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON-EEDC; III – Comando da Academia da Polícia Militar; IV – Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar; V – Escola Superior da Polícia Civil; **VI – Divisão de Ensino da SPTC.** (NR) Art. 2º Art. 9º. Encaminhar cópia desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao PROCON, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Diretoria Geral de Administração Penitenciária e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e demais providências. CUMPRAM-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

G) PORTARIA Nº 172/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o que consta do Processo n. 201900016002678; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, **RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo Otávio de Melo Gomes**, portador do CPF 000.709.261-07, Perito Criminal, para atuar como Gestor do **contrato n. 006/2019**, celebrado entre esta Secretaria e a empresa **Consórcio Teltronic Terminal Tetra SSP GO**, representado no Brasil por **Teltronic Brasil Ltda**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos para a implantação de Sistema de Comunicação para integração das comunicações entre as Forças Policiais do Estado de Goiás**. Prazo de vigência 12 meses; Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência dos ajustes e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete o Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução dos ajustes. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 15 dias do mês de março de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

H) PORTARIA Nº 177/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o que consta do Processo n. 201800016017988; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, **RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo Otávio de Melo Gomes**, portador do CPF 000.709.261-07, Perito Criminal, para atuar como Gestor do **contrato n. 132/2018**, celebrado entre esta Secretaria e a empresa **Consórcio Teltronic Terminal Tetra SSP AMAPÁ**, cujo objeto é a Aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços de equipamentos do tipo Transceptor Móvel para funcionamento em Sistema de Comunicações de Rádio Troncalizado PMR (Professional Mobile Radio) de padrão aberto (TETRA), na faixa 380 MHz a 400 MHz (de acordo Resolução nº 665, de 02 de maio de 2016), e conforme Portaria nº 68, de 22 de outubro de 2012 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência, por meio do Recurso proveniente do Convênio nº 842329/2016 – SENASP. Prazo de vigência 12 meses; Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência dos ajustes e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete o Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução dos ajustes. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 18 dias do mês de março de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

I) PORTARIA Nº 179/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo/SEI nº 201900016003751, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor **Marcellus Sousa Arantes**, ocupante do cargo de Médico Legista, inscrito no CPF n. 279.066.688-12, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as seguintes atividades inerentes à Gerência de Medicina Legal do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, a contar de 18 de março de 2019, até o provimento do cargo, conforme especificação abaixo: 1º Compete à Gerência de Medicina Legal: I – efetuar exames em cadáveres para determinação da natureza das lesões com conseqüente elaboração dos laudos periciais; II – preservar o sigilo das informações, dados e documentos em circulação e depositados em suas dependências, sob pena de responsabilidade; III – emitir laudos, pareceres ou prestar informações sobre assuntos da área de criminalística; IV – prestar esclarecimentos perante o tribunal, quando solicitado; V – fornecer dados sobre pessoal, material, estatística de produção, custos, orçamentos e outros relativos às funções específicas do Instituto de Medicina-Legal; VI – apresentar, mensalmente, à Superintendência da Polícia Técnica e Científica, minucioso relatório das realizações do órgão; VII – realizar o total controle do uso das viaturas policias, equipamentos e materiais disponibilizados à gerência; VIII – fiscalizar o cumprimento do horário estabelecido para início e término do expediente e plantões, admitidas as exceções plenamente justificadas; IX – exercer rigoroso controle da conduta dos servidores em estágio probatório, analisando os relatórios elaborados por seus chefes imediatos à vista dos resultados apresentados na execução das tarefas de cada categoria funcional e do resultado global atingindo pelo órgão; X – inspecionar periodicamente os órgãos sob sua direção, verificando a regularidade da execução das



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



tarefas o cumprimento das diretrizes emanadas da chefia; XI – promover a adequada distribuição e utilização de material e equipamentos necessários à realização das atividades e serviços do órgão; XII – outras atividades correlatas. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, à Gerência de Gestão e Pessoas e a Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, cujos efeitos retroagem ao dia 18 de março de 2019. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de março de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

J) PORTARIA Nº 192/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado /*-+n. 22.963, suplemento e usando da competência que lhe confere o Decreto n. 8.437, de 21 de agosto de 2015, alterado pelo Decreto n. 9.395, de 31 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201900016004810. RESOLVE: Art. 1º Substituir a atribuição da Função Comissionada Descentralizada-FCD1 de Coordenador/Supervisor, do 1º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Aparecida de Goiânia, conforme o quadro abaixo, com efeitos retroativos a 25 de março de 2019: Atual

| | Cargo | Substituto | Cargo | Unidade |
|--|-----------------|--|-------------------|----------------------------------|
| Valquiria Soares de Freitas CPF: 597.892.981-53 | Perita Criminal | Antônio Leonardo Gonçalves Leite CPF: 658.104.144-00 | Médico Legista | 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia |

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para conhecimento e demais providências. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2019. Rodney Rocha Miranda 1234567890-
SECRETÁRIO

K) PORTARIA Nº 193/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963 – Suplemento e tendo em vista o processo/SEI n. 201900016004828. **RESOLVE**, Art. 1º Autorizar a Perita Criminal de 1ª Classe, **Kárita Fortes Ribeiro de Alcântara**, CPF n. 730.402.821-15, praticar os atos, na forma da lei e sem prejuízo de suas atribuições, relativos ao expediente da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, **na ausência** do titular **Marcos Egberto Brasil de Melo**, no tocante a assinatura de documentos referentes a férias, frequências e demais encaminhamentos com prazo exíguo. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e a Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria para conhecimento e demais providências Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1261/2017. CUMPRAM-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2019. Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**

2.2 – LICENÇA-PRÊMIO

SEM ALTERAÇÃO

2.3 – REQUERIMENTO

ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - GABINETE - REQUERIMENTO - Licença Ambiental Previa IML Formosa - 3º NRPTC/SPTC 1- OBJETO - O presente termo tem por objeto a publicação do requerimento de Licenciamento Ambiental Prévio do Instituto Médico Legal de Formosa/3º NRPTC entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, (Superintendência de Polícia Técnico-Científica), e a SEMMA - Secretaria Municipal de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente/Superintendência de Meio Ambiente de Formosa, observadas as disposições legais que regem a matéria, nos termos da Lei nº 8.051 de 30/11/1.992 e a Resolução CONAMA N. 006/1986. Texto - "tornar público que a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás/Superintendência de Polícia Técnico-Científica/ IML Formosa - 3º NRPTC, REQUEREU a Licença Ambiental Prévia junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente de Formosa/GO, para atividade de Medicina Legal. Não foi determinado estudo de impacto ambiental". a) Secretaria de Estado de Segurança Pública de Goiás; b) SEMMA - Secretaria Municipal de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente de Formosa/GO; c) Licença Ambiental Prévia; d) Certificação Ambiental; e) Atividade Perícia Técnico Científica/Medicina Legal; f) Instituto Médico Legal de Formosa - 3º NRPTC. PARTÍCIPES: 1.1 - O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública; 1.2 - Superintendência de Polícia Técnico-Científica-IML/3º NRPTC - SEMMA - Secretaria Municipal de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente de Formosa-GO. Goiânia, 01 de março de 2019. Rodney Rocha Miranda Secretário da Segurança Pública

3. ATOS DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

3.1 – PORTARIAS



A) PORTARIA Nº 009, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Kárita Fortes Ribeiro de Alcântara, Perita Criminal, Superintendente interina da Polícia Técnico-Científica (Portaria 139/2019-SSP), no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 084 - GGP, datado de 07 de março de 2019, considerando o pedido feito pela Gerência de Medicina Legal no Processo nº 2019.0001.600.1256... RESOLVE: **I – Lotar**, a partir desta data, **MARÍLIA PREGO MACIEL**, CPF nº 005.051.771-61, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, na Gerência de Medicina Legal, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais; **II – Deixar** de conceder trânsito a servidora, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Medicina Legal e Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Kárita Fortes Ribeiro de Alcântara** Superintendente interina da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, aos 07 dias do mês de março de 2019.

B) PORTARIA Nº 010, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Kárita Fortes Ribeiro de Alcântara, Superintendente Interina da Polícia Técnico-Científica, conforme Portaria 0139/2019-SSP de 21 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017,... CONSIDERANDO o Memorando nº 0082/2019 - GGP de 01 de março de 2019;... RESOLVE: **I – Lotar**, a partir desta data, o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO**, CPF Nº **440.617.811-20**, Celetista, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa - CAIXEGO no **1º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Aparecida de Goiânia**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; **II– Deixar de Conceder** dias de trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **III - Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta e ao 1º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Aparecida de Goiânia para conhecimento e providências. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, aos 07 dias do mês de março de 2019.

C) PORTARIA Nº 011, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Kárita Fortes Ribeiro de Alcântara, Perita Criminal, Superintendente interina da Polícia Técnico-Científica (Portaria 139/2019-SSP), no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 085 - GGP, datado de 07 de março de 2019... RESOLVE: **I – Lotar**, a partir desta data o servidor **JOÃO ROBERTO SOARES**, CPF nº 243.276.381-53, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, na Gerência de Criminalística, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais; **II – Deixar** de conceder trânsito ao servidor, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Kárita Fortes Ribeiro de Alcântara** Superintendente interina da Polícia



Técnico-Científica do Estado de Goiás Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, aos 08 dias do mês de março de 2019.

E) PORTARIA Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Kárita Fortes Ribeiro de Alcântara, Perita Criminal, Superintendente interina da Polícia Técnico-Científica (Portaria 139/2019-SSP), no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 083- GGP, ([6206412](#)) datado de 01 de março de 2019... RESOLVE: **I – Lotar**, a partir de 01 de março de 2019, o servidor **BRUNO RODRIGO ALVES PEREIRA**, CPF nº 719.375.521-87, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, no 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais; **II – Conceder** dois (02) dias de trânsito ao servidor, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta e ao Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Kárita Fortes Ribeiro de Alcântara** Superintendente interina da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em GOIÂNIA - GO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

F) PORTARIA Nº 013, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo, SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, CONSIDERANDO que a movimentação de servidores e imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades desta Superintendência; CONSIDERANDO o poder discricionário que faculta a administração pública para tomar decisões pela conveniência e o oportunidade ao que for melhor para a administração; CONSIDERANDO o Perito Criminal um servidor do Estado de Goiás, aprovado em concurso público para exercer suas funções em todo o território estadual, poderá o mesmo sempre que necessário, ser designado pela administração para exercer suas funções em localidades diversas, da que se encontra lotado. RESOLVE: **I – Dispensar**, a partir desta data, a servidora **KATIANY ROSSI LUCAS CINTRA**, CPF **050.124.966-47**, ocupante do cargo de Perito Criminal, da Seção de Balística Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues; **II – Lotar**, a partir desta data, a servidora nominada no item I, na Assessoria Jurídica da **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; **III – Deixar de Conceder** dias de trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **IV – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato à Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, aos 25 dias do mês de março de 2019.



4. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

4.1 – PORTARIAS

A) PORTARIA Nº188/2017, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 333, § 2º, da Lei n.º 10.460/88, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário autuado sob n.º 201700016011877, **RESOLVE: I - RETIFICAR a Portaria n.º 0061/2019/SSP**, publicada no Diário Oficial n.º 22.977, de 22 de janeiro de 2019, onde se lê: “**I - APLICAR** ao servidor **JOSÉ FERNANDES BOAVENTURA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Médico Legista, **a penalidade de 08 (oito) dias de suspensão**, pela prática da infração do art. 303, inciso XXIII, c/c art. 315, § 1º, ambos da Lei estadual n.º 10.460/88; **II - APLICAR** ao servidor **ANTÔNIO CARLOS JORGE**, ocupante do cargo de Médico Legista, **a penalidade de 08 (oito) dias de suspensão**, pela prática da infração do art. 303, inciso XXXI, c/c art. 315, § 1º, ambos da Lei estadual n.º 10.460/88;”, leia-se: “**I - APLICAR** ao servidor **JOSÉ FERNANDES BOAVENTURA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Médico Legista, **a penalidade de 08 (oito) dias de suspensão**, pela prática da infração do art. 303, inciso XXIII, c/c art. 315, § 1º, ambos da Lei estadual n.º 10.460/88, convertendo-a em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, obrigando-se o servidor, nesse caso, a permanecer em serviço, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei estatutária; **II - APLICAR** ao servidor **ANTÔNIO CARLOS JORGE**, ocupante do cargo de Médico Legista, **a penalidade de 08 (oito) dias de suspensão**, pela prática da infração do art. 303, inciso XXXI, c/c art. 315, § 1º, ambos da Lei estadual n.º 10.460/88, convertendo-a em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, obrigando-se o servidor, nesse caso, a permanecer em serviço, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei estatutária;” **II - DETERMINAR**, ainda: a) que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, notificando os servidores, por escrito bem como seus defensores; b) o envio de cópia desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás para conhecimento; c) que se dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; d) o encaminhamento de cópia desta à Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; e) o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública para as providências complementares, naquilo que lhe couber. **PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 25 dias do mês de março de 2019. **Rodney Rocha Miranda** Secretário de Estado da Segurança Pública



B) PORTARIA Nº202/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 333, § 2º, da Lei n.º 10.460/88, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário autuado sob n.º 201700016003450, **RESOLVE: I - APLICAR** ao servidor **JOSÉ FERNANDES BOAVENTURA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Médico Legista, as penalidades de **REPREENSÃO** pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 56, §7º, inciso I c/c o art. 314, da Lei estadual n.º 10.460/88, e de **06 (seis) dias de SUSPENSÃO** pela prática das transgressões disciplinares previstas nos arts. 303, incisos XXX, XXXIII e 304, incisos XII e XIII c/c o art. 315, § 1º, do referido Estatuto Funcional; **II - CONVERTER** a penalidade de suspensão, ora aplicada, **em multa**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei n.º 10.460/88; **III - DETERMINAR** que o servidor JOSÉ FERNANDES BOAVENTURA CAVALCANTE **permaneça inabilitado** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, conforme previsão do incisos I e II do art. 319 da Lei Estadual n.º 10.460/88; **IV - DETERMINAR**, ainda: **a)** que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor, por escrito bem como seu defensor; **b)** o envio de cópia desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás para conhecimento; **c)** que se dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **d)** o encaminhamento de cópia desta à Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **e)** o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública para as providências complementares, naquilo que lhe couber; **f) após, transcorrido, sem manifestação, o prazo recursal, remetam-se os autos a este Gabinete, com o fito de enviá-los à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN)** de Goiás para que o Sr. Secretário daquela Pasta, como autoridade competente, decida o feito com relação ao servidor RICARDO GARCIA COUTO. **PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 28 dias do mês de março de 2019. **Rodney Rocha Miranda** Secretário de Estado da Segurança Pública

5. APOSENTADORIA

SEM ALTERAÇÃO

6. ELOGIO

A) PUBLICAÇÃO Nº 10/2019 – SSP



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



ELOGIO Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nos termos do Decreto de 02 de janeiro de 2019, e publicado em Diário Oficial nº. 22963, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Elogiar os servidores os servidores abaixo listados, pertencentes ao quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico - Científica do Estado de Goiás, que se dispuseram a levar a solidariedade goiana aos nossos irmão mineiros, quando da tragédia de Brumadinho. Tamanha abnegação e grandeza desses profissionais inspiram e alentam a sociedade goiana, pois evoca e infunde o verdadeiro significado de heroísmo e humanidade, inspirando assim toda nossa comunidade. À esses profissionais o nosso reconhecimento, pela dedicação, comprometimento pessoal e profissional, que no cumprimento de suas funções elevou o nome de instituição em que servem, e também de todo o Estado de Goiás, sendo portanto, exemplo para seus pares.

| | | | |
|------------------------------------|----------------|----------------------|---------|
| CARLA MONIC DE SOUSA SILVA | 013.018.131-50 | Auxiliar de Autópsia | SPTC-GO |
| DANIEL DE CARVALHO TOLEDO | 871.704.001-97 | Auxiliar de Autópsia | SPTC-GO |
| ELMO DHIL OLIVEIRA | - | Auxiliar de Autópsia | SPTC-GO |
| JANE MARIA PEREIRA CARDOSO BARROSO | 840.265.371-53 | Auxiliar de Autópsia | SPTC-GO |
| RAFAEL FERRAZ ARAÚJO | 950.213.961-53 | Auxiliar de Autópsia | SPTC-GO |
| RAFAEL BUENO MENEZES | - | Auxiliar de Autópsia | SPTC-GO |
| RODRIGO DE SOUZA BOAVENTURA | 017.681.761-16 | Auxiliar de Autópsia | SPTC-GO |
| SOLON DIEGO SANTOS CARVALHO MENDES | 896.519.101.78 | Perito Criminal | SPTC-GO |

Rogo a Deus para que os guiem sempre pelo caminho da verdade e da justiça e que vossa ação seja exemplo aos demais servidores componentes desta Secretaria. INDIVIDUAL. Conste-se em seus assentamentos. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2019. **Rodney Rocha Miranda** Secretário

B) OFÍCIO Nº 103/2019 – DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Formosa, 12 de março de 2019 À Ilma. Sra. IARA JANETE GRANICH. Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica. Formosa-GO. Assunto: elogio Senhora Diretora, Solicito que, providências de praxe, faça constar do dossiê funcional do Médico-Legista NICKERSON DA SILVA LEMOS (matrícula 455042), a seguinte referência elogiosa: Ao médico NICKERSON DA SILVA LEMOS, legista lotado no 3º Núcleo de Polícia Técnico-Científica de Formosa, por ter, no caso deflagrado pelo RAI 8915798 (IPn.44/2019/DPCA/Formosa), em que, inicialmente, o pai e a madrastra da criança ARTHUR VINICIUS FERREIRA DA SILVA foram submetidos ao escárnio público pelos julgamentos precipitados que surgiram, ter se revestido de verdadeiro espírito policial e participação ativamente da investigação, com seu conhecimento técnico. O policial e médico NICKERSON LEMOS, em momento nenhum, se furtou participar ativamente das investigações policiais, e cuidou para que, inclusive, procedimentos médicos fossem levados à baila da investigação, além, é claro, de ter se esforçado sobremaneira para que a Justiça fosse feita no caso, demonstrando que não procediam as acusações que pesavam sobre os acusados, que tão somente não encontraram sucesso terapêutico no tratamento do filho, muito longe de maus-tratos e tortura sob os quais pesava a opinião pública. Meu agradecimento a policiais como este que, revestido do espírito de sua autoridade, prima



pelo correto levantamento dos dados e pela adequada interpretação de cada detalhe da investigação. Que sua vida pessoal e profissional seja sempre o reflexo do seu esforço e a colheita de sua dedicação. O agradecimento desta autoridade, que espera, cada vez mais, florescer exemplos como este nos casos policiais. Sendo o que me cumpre, agradeço. Atenciosamente, Fernanda Martins de Lima Delegada de Polícia.

7. OUTROS

Autos n.º : 201800348271 Origem : Centro de Apoio Operacional Criminal Objeto : Dispensa de licitação para Doação DESPACHO DE RATIFICAÇÃO nº 168/2019 - SGOC RATIFICO, integralmente, o Despacho Administrativo nº 148/2019- SGOC, que reconheceu, consoante dispõe o art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Ato PGJ 22/2017, a **Dispensa de Licitação 063/2019 para doação destinada a fins e uso de interesse social**, em favor do **Estado de Goiás**, tendo como objeto 50 computadores (CPU + Monitor + Teclado + Mouse) classificados como ociosos relacionados no documento de fls. 23/25, com uso afetado à **Secretaria de Segurança Pública** do Estado de Goiás enquanto se desenvolver o Projeto de Localização e Identificação de Desaparecidos - PLID bem como demais projetos autorizados e desenvolvidos pelo Ministério Público do Estado de Goiás em conjunto com à citada Secretaria, a serem distribuídos 2 (dois) computadores completos por Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica e 6 (seis) para o Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, conforme solicitação à f. 14, avaliados no total de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais). Retorne-se o processo à Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras para as providências relativas à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como as subseqüentes. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 08 de março de 2019. **BENEDITO TORRES NETO Procurador-Geral de Justiça**

Respeitosamente,

Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 29 de março de 2019.

Dr. Marcos Egberto Brasil de Melo
Superintendente da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás